



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007
Autor MAURÍCIO RANDS	Nº Prontuário 138

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 3º CAPUT	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

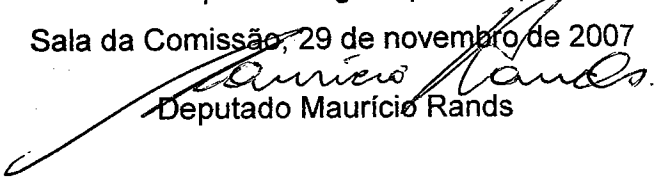
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5**

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação
"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2007


Deputado Maurício Rands

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/12/2007 às 13:30
FARIO /Matr.:

